



# MIRADOR

---

## PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 139, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

**Súmula:** Aprova o Regulamento da 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Mirador e da AMUNPAR – Associação dos Municípios do Noroeste Paranaense e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** as Portarias nº 45 e 63/2023 do Ministério da Cultura (MinC), que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 3592/2023, que convoca a 4ª Conferência Estadual de Cultura;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 94/2023 da Secretaria de Estado da Cultura (SEEC), que regulamenta a 4ª Conferência Estadual de Cultura;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 079/2023, que convoca a 1ª Conferência Municipal de Cultura.

O Prefeito do Município de Mirador, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 79, de 23 de outubro de 2023, que convoca a 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Mirador e da AMUNPAR – Associação dos Municípios do Noroeste Paranaense,

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Publicar o Regulamento da 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Mirador e da AMUNPAR – Associação dos Municípios do Noroeste Paranaense, na forma do Anexo Único desta Portaria.

**Art. 2º** – A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Mirador e da em AMUNPAR – Associação dos Municípios do Noroeste Paranaense, será realizada no dia **25 de outubro, das 09h00 às 11h30min e das 13h30 às 16h00**, em Paranavaí-PR, na Casa da Cultura Carlos Drummond de Andrade, sito a Rua Prof. Emílio Miljutin Cogej, 116, Centro, sob a coordenação da Fundação Cultural de Paranavaí.

**Art. 3º** – Fica o Município de Paranavaí, sendo o Município sede, responsável pelas providências operacionais para a realização da 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Mirador e da AMUNPAR – Associação dos Municípios do Noroeste Paranaense.



# MIRADOR

---

---

## PREFEITURA MUNICIPAL

**Art. 4º** – Os casos omissos e conflitantes do Regulamento da 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Mirador e da AMUNPAR – Associação dos Municípios do Noroeste Paranaense, serão decididos pela Comissão Organizadora, do município sede.

**Art. 5º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2023.

**FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**  
Prefeito Municipal